



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Abertura: 30 de Setembro de 2020.

Horário: 09h30min

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de brinquedo para parque infantil.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito do Município de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6578, de 09 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6578 e demais legislações aplicáveis.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é adquirir 01 (um) brinquedo para parque infantil, conforme especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quanti.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	01 (um) parque infantil colorido , contendo as seguintes especificações mínimas: parque com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo mínimo 09 cm x 09 cm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, contemplando: - 02 (duas) plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com 1,06 m x 1,06 m com estrutura em alumínio com espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 09 cm x 09 cm. Assoalho com tábuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 m x 1,30 m. Altura dos decks de 01 m; - 01 (um) tobogã em plástico rotomoldado,	Un.	01		



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>com 2,20 m de comprimento x 80 cm de diâmetro, fixado à torre com painel plástico rotomoldado e ao piso com sessão de saída confeccionada em plástico rotomoldado;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tubo horizontal redondo confeccionado em plástico rotomoldado, medindo 02 m de comprimento x 80 cm de abertura, fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de 10 cm;- 01 (um) balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado para bebê, com correntes de elo longo de 5 mm e comprimento de 1,20 m, estrutura de aço tubular com pés de 1" ^{1/2} de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrados, suporte de 02" e parede de 02 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe;- 01 (uma) escada em plástico rotomoldado com 06 degraus e proteção na torre em plástico rotomoldado;- 01 (uma) escada de acesso em tubo de 30 x 50 na parede 02 mm, com degraus em madeira com cantos arredondados, mínimo de 05 degraus, corrimão em tubo de 01" com 02 mm de espessura;- 01 (um) guarda corpo para fechamento em plástico rotomoldado, altura após montagem de 80 cm;- 01 (um) escorregador duplo em fibra, com no mínimo 02 m de comprimento x 0,95 m de largura, com proteção na torre em tubo de 1" e parede 02 mm;- 01 (um) escorregador simples em fibra, com mínimo de 02 m de comprimento x 0,50 m de largura, com proteção na torre em tubo de 01" e parede 02 mm, painel em plástico rotomoldado para a proteção;				
--	--	--	--	--

1.2 - A entrega e instalação dos brinquedos será junto à E.M.E.I Tia Saleté, localizada no bairro São Cristóvão e deve ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação do Município.

1.3 – Todos os brinquedos deverão ser instalados no local acima mencionado sem custos adicionais.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em exercício.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Sananduva
Pregão nº 014/2020

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do pregão;

c) preço unitário e total para execução do objeto;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

5.4 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, serviços e materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas no edital e relativa ao objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

5.6 - Se o preço proposto for superior ao valor estimado para contratação, poderá não ser aceito.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Sananduva
Pregão nº 014/2020

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com emissão não superior a trinta dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

e) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

6.3.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacitação Técnica com firma reconhecida da assinatura;

b) Certidão de pessoa jurídica no CREA;

c) Certidão de pessoa física responsável pela empresa;

d) Atestado de acervo técnico registrado no CREA;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

e) Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 10 anos contra apodrecimento;

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.6”.

7.11 – **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.22.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega e instalação dos brinquedos, mediante a emissão de laudo atestando a conclusão dos trabalhos.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

b) Anexo II – Modelo de credenciamento.

c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta

d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador

e) Anexo V – Minuta do contrato

f) Anexo VI – Termo de Referência

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.09 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, ou pelo telefone (54) 3343 1266, ou por e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br – link *Licitações*.

Sananduva RS, 15 de Setembro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I

ATO Nº. ___/2020.

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
BRINQUEDOS DIVERSOS PARA PARQUE
INFANTIL.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando as partes a todas as condições prevista no edital, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste ato:

PRIMEIRA – O objeto deste Ato é adquirir 01 (um) brinquedo para parque infantil, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	01 (um) parque infantil colorido , contendo as seguintes especificações mínimas: parque com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo mínimo 09 cm x 09 cm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, contemplando: - 02 (duas) plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com 1,06 m x 1,06 m com estrutura em alumínio com espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 09 cm x 09 cm. Assoalho com tábuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 m x 1,30 m. Altura dos decks de 01 m; - 01 (um) tobogã em plástico rotomoldado, com 2,20 m de comprimento x 80 cm de diâmetro, fixado à torre com painel plástico rotomoldado e ao piso com sessão	Un.	01		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

<p>de saída confeccionada em plástico rotomoldado;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tubo horizontal redondo confeccionado em plástico rotomoldado, medindo 02 m de comprimento x 80 cm de abertura, fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de 10 cm;- 01 (um) balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado para bebê, com correntes de elo longo de 5 mm e comprimento de 1,20 m, estrutura de aço tubular com pés de 1" ^{1/2} de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrados, suporte de 02" e parede de 02 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe;- 01 (uma) escada em plástico rotomoldado com 06 degraus e proteção na torre em plástico rotomoldado;- 01 (uma) escada de acesso em tubo de 30 x 50 na parede 02 mm, com degraus em madeira com cantos arredondados, mínimo de 05 degraus, corrimão em tubo de 01" com 02 mm de espessura;- 01 (um) guarda corpo para fechamento em plástico rotomoldado, altura após montagem de 80 cm;- 01 (um) escorregador duplo em fibra, com no mínimo 02 m de comprimento x 0,95 m de largura, com proteção na torre em tubo de 1" e parede 02 mm;- 01 (um) escorregador simples em fibra, com mínimo de 02 m de comprimento x 0,50 m de largura, com proteção na torre em tubo de 01" e parede 02 mm, painel em plástico rotomoldado para a proteção;				
---	--	--	--	--

§ 1º - A entrega e instalação dos brinquedos será junto às dependências da E.M.E.I. Tia Salete, no bairro São Cristóvão deve ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação do Município.

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

SEGUNDA – Este ato terá validade durante o exercício fiscal de 2020, encerrando-se com a entrega, instalação dos materiais solicitados e o seu pagamento, ou no dia



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

31/12/2020, data em ser rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes, conforme houver demora na autorização para aquisição dos itens a ser emitido pelo competente órgão federal.

TERCEIRA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de _____ e será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto (entrega e instalação), mediante a emissão de laudo atestando a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do Secretário da Pasta, será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

QUARTA - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e de proteção aos seus empregados e pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obra;

d) Executar os serviços obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

QUINTA – Os serviços a serem executado deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – Este contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) com notificação feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

OITAVA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, _____ de _____ 2020.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
CONTRATANTE

CONTRADATA

Testemunhas:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sananduva, na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Pregão Presencial nº. 014/2020** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – VALIDADE DE PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de **Pregão Presencial nº 014/2020**, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Pode ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO V

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

A aquisição de 01 (um) brinquedo infantil, nos termos dos itens abaixo especificados.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de brinquedo infantil para compor o parque infantil da E.M.E.I. Tia Salete, envolvendo o item detalhado a seguir.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será a aquisição de 01 (um) brinquedo infantil, sendo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor de Referência (unitário) em R\$
01	01 (um) parque infantil colorido , contendo as seguintes especificações mínimas: parque com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo mínimo 09 cm x 09 cm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, contemplando: - 02 (duas) plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com 1,06 m x 1,06 m com estrutura em alumínio com espessura 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de 09 cm x 09 cm. Assoalho com tábuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,30 m x 1,30 m. Altura dos decks de 01 m; - 01 (um) tobogã em plástico rotomoldado, com 2,20 m de comprimento x 80 cm de diâmetro, fixado à torre com painel plástico rotomoldado e ao piso com sessão de saída confeccionada em plástico rotomoldado; - 01 (um) tubo horizontal redondo confeccionado em plástico rotomoldado, medindo 02 m de comprimento x 80 cm de abertura, fixado na torre com painel de	Un.	01	R\$ 15.166,66



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

<p>plástico rotomoldado com colarinho de 10 cm;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) balanço com 02 assentos em plástico rotomoldado para bebê, com correntes de elo longo de 5 mm e comprimento de 1,20 m, estrutura de aço tubular com pés de 1" ^{1/2} de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrados, suporte de 02" e parede de 02 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe;- 01 (uma) escada em plástico rotomoldado com 06 degraus e proteção na torre em plástico rotomoldado;- 01 (uma) escada de acesso em tubo de 30 x 50 na parede 02 mm, com degraus em madeira com cantos arredondados, mínimo de 05 degraus, corrimão em tubo de 01" com 02 mm de espessura;- 01 (um) guarda corpo para fechamento em plástico rotomoldado, altura após montagem de 80 cm;- 01 (um) escorregador duplo em fibra, com no mínimo 02 m de comprimento x 0,95 m de largura, com proteção na torre em tubo de 1" e parede 02 mm;- 01 (um) escorregador simples em fibra, com mínimo de 02 m de comprimento x 0,50 m de largura, com proteção na torre em tubo de 01" e parede 02 mm, painel em plástico rotomoldado para a proteção;			
TOTAL			R\$ 15.166,66

Sananduva RS, 15 de Setembro 2020.

IZABEL CRISTINA BARBIZAN VASTRINCHE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS